

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário - MS

RESOLUÇÃO Nº 217/2019

Altera a redação do Anexo I, Tabela 1 – Cargos de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento, da resolução 122/93, 195/2016 e 197/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e retribuições Pecuniárias da Câmara Municipal de Ladário e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Vereador **Daniel Benzi**, Presidente, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Anexo I, Tabela 1 – Cargos de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS – da resolução nº 122/93, 195/2016 e 197/2017, passa a ter a seguinte redação:

Cargo em Comissão	Símbolo	Quant.	Qualificação	Carga Horária Semanal
Assessor Contábil	DAS-1	01	Curso Superior em Contabilidade com inscrição no CRC.	30 horas
Assessor Jurídico	DAS-2	02	Curso Superior em Direito, com inscrição na OAB.	20 horas
Secretário Geral	DAS-3	03	Curso Superior ou Capacidade Pública Notória.	30 horas
Controlador Interno	DAS-4	01	Curso Superior ou Capacidade Pública Notória.	30 horas
Secretaria de Informática	DAS-5	03	Curso Superior em informática ou curso técnico na área.	30 horas
Assessor Parlamentar	DAS-6	03	Ensino Médio Completo ou capacidade pública notória.	30 horas
Assessor Parlamentar	DAS-7	03	Ensino fundamental ou capacidade pública notória.	30 horas

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário - MS

Artigo 2º - O Anexo I, Tabela 1 – Cargos de Provisão em Comissão, Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS – da mesma Resolução, serão pagos até os valores abaixo discriminados:

SÍMBOLO	VALOR
DAS-1	5.600,00
DAS-2	5.800,00
DAS-3	4.650,00
DAS-4	5.250,00
DAS-5	1.660,00
DAS-6	1.260,00
DAS-7	1075,00

Artigo 3º - O Servidor público cedido que ocupar cargo em comissão e optar pela percepção integral da remuneração do cargo de carreira ou de origem, terá direito a gratificação de representação pelo exercício do cargo em comissão que será atribuída pelo Presidente da Câmara Municipal até o Limite de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo para o qual foi nomeado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Servidor público que ocupar cargo em comissão e que tenha obrigatoriedade de ter curso superior, constante no Anexo I, da Tabela do artigo 1º terá os mesmos direitos de recebimento de diárias que os Senhores Vereadores.

Artigo 4º - O aumento concedido neste Projeto de Resolução se estende aos funcionários efetivos desta casa de Leis.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Com efeito, retroativo a 01 de setembro de 2019.

Ladário-MS, 09 de setembro de 2019.

Daniel Benzi
Presidente

Gesiel Paiva Figueiredo
1º Vice-Presidente

Ludimir Ferreira de Souza
2º Vice-Presidente

Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário

Antônio João Conde da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário - MS

JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO VISA FAZER A REVISÃO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DESTA CASA DE LEIS, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE DETERMINA QUE ESTA REVISÃO SEJA FEITA NO MÊS DE OUTUBRO.

DIANTE DO EXPOSTO SOLICITO DOS DEMAIS PARES APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO.

LADÁRIO-MS, 09 DE SETEMBRO DE 2019.